

mento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos, com previsão de abertura para as AS 09H00MIN (HORÁRIO DO ACRE) DO DIA 08 DE MAIO DE 2026, na Sala da Comissão Permanente de Contratação – Prédio da Prefeitura Municipal – Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839 – Barro Centro – Cep: 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, está SUSPENSO em virtude de análises de alguns Alertas do Tribunal de Contas do Estado do Acre e a necessidade de alguns ajustes no Edital e seus Anexos. Após ser superado os Alertas do TCE-AC e serem realizados possíveis ajustes, o Edital e seus anexos serão republicados com nova data de abertura e horário. Informações através do e-mail:manoelurbanocpl@gmail.com
Manoel Urbano Estado do Acre, em 29 de maio de 2026.

José Carvalho Veloso – Agente de Contratação
Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025
Contrato nº 207/2025.
Contratado: R. CORREIA DA SILVA LTDA, CNPJ: 46.980.152/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo e o acréscimo de 25% no valor no item 2 do Contrato original no 207/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 017/2025 cujo ob-
jeto é o Fornecimento de Refeições Prontas, Lanches e café da manhã, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre,
perfazendo o valor de R\$ 20.960,00 (Vinte mil novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Und	Quant Contra- tada	Quant aditivada	Valor Unit R\$	Valor Total aditivado R\$
2.	Buffet completo para almoço: Composta de uma op- ção de salada, dois tipos de carnes (vermelha 200g, branca e/ou peixe 100g), quatro tipos de guarnições (arroz 80g, feijão 50g, farofa 30g, legumes 80g, pu- rês 80g, etc.), deverá incluir água 200ml, suco natural 500ml, refrigerantes (normal e diet) 200ml.	UNID/ PESSOA	1.050	262	R\$ 80,00	R\$ 20.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o acréscimo de valor ao Contrato nº 207/2025, firmado com a empresa R. CORREIA DA SILVA LTDA,
responsável pelo fornecimento de refeições prontas destinadas ao atendimento da secretaria municipal de educação e da administração.
Além disso, verificou-se a elevação dos custos dos insumos alimentícios, combustíveis, gás de cozinha, logística e demais itens necessários à execução con-
tratual, impactando diretamente o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
Justifica-se a celebração de Termo Aditivo de Valor ao contrato em referência, no percentual de 25%, correspondente ao montante de R\$ 20.960,00, visando
assegurar a continuidade, eficiência e adequação da execução contratual, sem prejuízo à Administração Pública.
O aditivo encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e a manutenção das demais cláusulas
contratuais.
Dessa forma, entende-se demonstrada a vantajosidade e a necessidade do aditamento, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência
e interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a
ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO Nº 279, 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO PARA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária
Anual vigente e na LOA vigente, e no disposto do inciso I do art. 41, c.c. o art.s 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar até o limite do valor de R\$ 180.006,00 (cento e oitenta mil, seis reais) para atender
à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa:
319011.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 44.916,00
319013.00 - Obrigações Patronais R\$ 77.040,00
339036.00 - Outros Serviços de Pessoa Física R\$ 28.950,00
339039.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 29.100,00
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o item II, § 1º do Artigo
43, da Lei 4.320/1964.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Marechal Thaumaturgo - Acre, 28 de maio de 2026

Edesio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício